

Artigo 2º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme tabela 1 a 2, deste decreto.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30-3-82.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

17.40 — Entidades Supervisionadas

3.2.1.1 — Transferências Operacionais	1.775.000
SUBTOTAL	1.775.000
TOTAL	1.775.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Ativ. da Fund. Est. de Amparo ao Trabalhador Preso 15.81.015.8.252	1.775.000	—	1.775.000
TOTAL	1.775.000	0	1.775.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	1.775.000
SUBTOTAL	1.775.000
TOTAL	1.775.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.411	1.775.000	0	1.775.000
TOTAL	1.775.000	0	1.775.000

TABELA 2

Suplementação

17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA

ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

17.45 — Fund. Est. Amparo Trabalhador Preso

TOTAL	1.775.000
1.ª Quota	1.775.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	1.775.000
4.ª Quota	1.775.000

DECRETO N.º 18.725, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de adequar o orçamento vigente da Secretaria do Interior, a fim de permitir a continuidade de suas atividades,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria do Interior, um crédito suplementar de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, em conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

19.01 — Secretaria do Interior

4.3.2.3 — Transferências a Municípios	400.000.000
SUBTOTAL	400.000.000
TOTAL	400.000.000

Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Programa de Apoio aos Municípios 07.00.031.1.229	0	400.000.000	400.000.000
TOTAL	0	400.000.000	400.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência	400.000.000
SUBTOTAL	400.000.000
TOTAL	400.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência 99.99.999.2.411	400.000.000	0	400.000.000
TOTAL	400.000.000	0	400.000.000

TABELA 2

Suplementação

19 — SECRETARIA DO INTERIOR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

19.01 — Secretaria do Interior

TOTAL	400.000.000
2.ª Quota	200.000.000
3.ª Quota	200.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL	400.000.000
4.ª Quota	400.000.000

DECRETO N.º 18.726, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de melhor cumprir sua programação do presente exercício,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda um crédito suplementar de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

20.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

3.1.9.2 — Despesas de Exercícios Anteriores	800.000
SUBTOTAL	800.000

4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	400.000
SUBTOTAL	400.000

TOTAL	1.200.000
--------------	-----------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Serviços Administrativos 03.07.021.2.306	800.000	400.000	1.200.000
TOTAL	800.000	400.000	1.200.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21.02 — Encargos Gerais do Estado

4.1.3.0 — Investimentos em Regime de Exec. Especial	1.200.000
SUBTOTAL	1.200.000

TOTAL	1.200.000
--------------	-----------

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades Estratégicas 03.00.040.2.318	0	1.200.000	1.200.000
TOTAL	0	1.200.000	1.200.000

TABELA 2

Suplementação

20 — SECRETARIA DA FAZENDA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

20.01 — Administração Superior Secretaria e Sede

TOTAL	1.200.000
--------------	-----------

2.ª Quota	1.200.000
------------------	-----------